ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.638/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM O CURSO *"QUALIDADE EM TURISMO"*, MINISTRADO PELO SEBRAE - RS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do pagamento das despesas, até o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), relativo a 50% do custo/investimento do curso "QUALIDADE EM TURISMO", a ser ministrado pelo Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE - RS, em módulos nos meses de maio e junho de 1999, com duração de 24 horas, extensivo para 30 participantes, no máximo.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.11653642.038 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 04 de maio de 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO